



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| | | |
|------------------|--|--------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | 3ª VIA |
| | <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> Moção | |
| | <input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>333/2022</u> |

AUTOR: **VEREADOR RODRIGO ARRUDA E SÁ – CIDADANIA**

INDICAÇÃO

Com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, e ao Diretor Presidente da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, demonstrando a necessidade de **PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA LOCALIZADA NA ESTRADA A, Nº 49, AO LADO DO “CONDOMÍNIO PARQUE HUMAITA RESIDENCE” – BAIRRO PARQUE ATALAIA.**



JUSTIFICATIVA

A localização mencionada encontra-se postes de iluminação pública necessitando de troca de lâmpadas, isso porque a falta de iluminação coloca a segurança da população, que por ali transitam e residem em risco facilitando ações criminosas no período noturno. Para isso, informamos o **Telefone do morador que solicitou a indicação (65) 99222-3212 Vânia Leal Fonseca.**

A Administração Municipal, comprometida com os interesses dos cidadãos deste município, deverá assegurar este serviço com a máxima brevidade, antes que aconteçam acidentes para esses moradores que possam causar maiores transtornos.

Pelos motivos acima expostos, submetemos à apreciação da mesa a presente indicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 30 de Março de 2022.



Ver **RODRIGO ARRUDA E SÁ – CIDADANIA**
Autenticar documento eletrônico em <http://legislativa.cuiaba.mt.gov.br> com o identificador 3300320035003000390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

